



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE O CENSO ANIMAL, VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído, no Município de São Caetano do Sul, o Censo Municipal de Animais Domésticos, programa permanente com a função de reconhecer o número e a localização de animais domésticos em seu território urbano.

Art. 2º A realização deste Censo caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá efetivá-lo, bianualmente (a cada dois anos), através de agentes designados, podendo ser aproveitados aqueles já utilizados em outros programas (que realizam visitas periódicas nas residências do município).

Parágrafo Único - O Município fica autorizado a fazer parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos e protetores de animais.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º Os agentes designados, em suas visitas domiciliares deverão preencher questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) número de animais de extinção;
- b) sexo;
- c) condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- d) identificação do visitador;
- e) tipo de alimentação e período em que é fornecida;
- f) condições de abrigo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Justificativa

É preciso despertar na população a consciência pelo respeito e o cuidado com os animais, mostrando a importância da adoção, castração e vacinação, e, com isso, criar uma cultura de preocupação e valorização.

O Censo Populacional de Animais Domésticos é uma ferramenta a qual possibilitará à gerência do bem estar animal a traçar a quantidade e perfil dos animais da cidade de São Caetano do Sul e



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

tomar as providências necessárias para desenvolvimento de trabalho em favor da causa animal.

O objetivo é ter material e levantar dados para a execução de políticas públicas voltadas aos direitos dos animais, como um programa de castrações e de conscientização sobre guarda responsável, maus-tratos e adoção. O censo poderá obter o número de animais por residência; condição reprodutiva; condições do abrigo; tipo de alimentação, entre outros, visando contribuir para a eficácia de campanhas voltadas à proteção animal.

Plenário dos Autonomistas, 09 de agosto de 2019.

UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO
(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)
VEREADOR